



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Conselho Acadêmico do Curso de Agronomia – CAU

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-AGR-CAU

Transferência Externa – Ano Letivo 2018.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE AGRONOMIA DO CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 002/2018-DAA, de 22/01/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2018;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Agronomia do Campus Regional de Umuarama** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Transferência Externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Agronomia do Campus Regional de Umuarama** da UEM, ano letivo de 2018, conforme segue.

Requerente	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Carolina Rocha Rodrigues de Oliveira	4ª	2021
Andrei Perandre Flávio	3ª	2023

Art. 2º. Indeferir o pedido de Transferência Externa do aluno abaixo relacionado, para o curso de **Agronomia do Campus Regional de Umuarama**, ano letivo de 2018, por ausência de vaga na série de enquadramento, conforme o item 1.1. do Edital nº 002/2018-DAA.

Requerente	Série de enquadramento
Patrícia Galle Lauriano	1ª série
Glaucia Leticia Sete da Cruz	2ª série
Marcelo de Farias Oliveira	2ª série
Marcelo Henrique Mari Lopes	2ª série

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Conselho Acadêmico do Curso de Agronomia – CAU

\... Continuação

Resolução nº 001/2018-AGR-CAU

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 09 de fevereiro de 2018.



Prof. Juliana Parisotto Poletine
Coordenadora.